

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.356 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 27/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.103157/2018, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE para o projeto de implantação de uma subestação (SE) de energia, de duas linhas de transmissão de 500 Kv e ampliação de uma subestação, atravessando diversos municípios, dentre eles Rio das Ostras, Trajano de Moraes, Areal, Paraíba do Sul, Três Rios, Petrópolis, Teresópolis, Miguel Pereira, Paracambi, Macaé, Carapebus, Conceição de Macabu e Campos dos Goytacazes,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia – CEAM nº 14/2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE para o projeto de implantação de uma subestação (SE) de energia, de duas linhas de transmissão de 500 Kv e ampliação de uma subestação, atravessando diversos municípios, dentre eles Rio das Ostras, Trajano de Moraes, Areal, Paraíba do Sul, Três Rios, Petrópolis, Teresópolis, Miguel Pereira, Paracambi, Macaé, Carapebus, Conceição de Macabu e Campos dos Goytacazes.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente